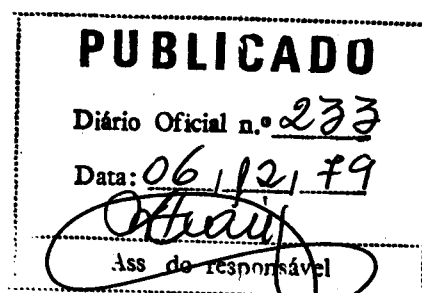




LEI N.º 3.714 DE 04 DE Dezembro DE 1979.

Autoriza a abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 4.248.987,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas, destinado a construção de Postos Fiscais no interior do Estado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei serão cobertas, com recursos oriundos do Convênio firmado entre a Secretaria Geral do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

Parágrafo Único - A classificação das despesas de que se trata será feita através do Decreto de abertura deste crédito.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.688, de 15 de outubro de 1979.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de Dezembro de 1979.

M. A. Silva
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Regina Vieira
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Frei
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Luiz
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Haroldo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO